

**ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.03.01/2017**

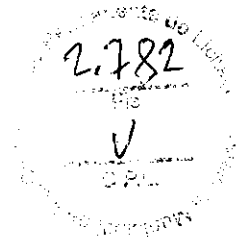
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 13h00, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: PRESIDENTE: Maria Fabíola Alves Castro e seus MEMBROS: Geinimara França Landim e Pedro Euzébio Borges Lima Silva, declinados para apreciar, analisar e julgar os documentos referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.03.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE ICÓ – CE**, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dando início aos trabalhos a Comissão passou a fazer a análise da documentação apresentada pelos licitantes: **01. MESSIAS CONSTRUTORA**, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, **02. CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA – ME**, CNPJ 04.868.095/0001-10; **03. MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 26.781.189/0001-90, **04. ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 13.259.179/0001-48, **05. ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 11.098.568/0001-03, **06. JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ 05.736.096/0001-74, **07. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ 07.471.421/0001-40, **08. SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 14.031.903/0001-44, **09. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ 04.441.785/0001-99, **10. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME**, CNPJ 17.573.772/0001-15, **11. CONSTRUTORA JADE EIRELI ME**, CNPJ 17.440.286/0001-29, **12. CONSTRUTORA JMS LTDA – ME**, CNPJ 21.026.861/0001-19, **13. MASTERLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 06.990.125/0001-92, **14. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 97.545.946/0001-75, **15. CONSTRUTORA METROS LTDA – ME**, CNPJ 10.800.427/0001-28, **16. FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ 10.360.685/0001-30, **17. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, CNPJ 18.413.043/0001-64, **18. EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 41.577.669/0001-28, **19. TRANSCOL – TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ 16.890.573/0001-78, **20. SERVICIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ 22.494.508/0001-26, **21. N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, CNPJ 10.404.872/0001-79, **22. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 5.621.138/0001-85, **23. S.N. DOS SANTOS – ME**, CNPJ 18.445.164/0001-98, **24. CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 10.621.483/0001-03, **25. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, CNPJ 08.799.640/0001-15, **26. PROEX – PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 10.538.591/0001-09, **27. IMPACTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ 12.588.227/0001-89 e **28. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.270.402/0001-55. Após análise dos documentos recebidos, a comissão apresentou o seguinte resultado: **HABILITAR** as empresas **01. PROEX – PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, **02. IMPACTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, **03. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, **04. CONSTRUTORA SANTOS E SILVA LTDA – ME**, **05. CONSTRUTORA METROS LTDA – ME**, **06. N DE LIMA ROCHA EIRELI – ME**, **07. CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME**, **08. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **09. EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** e **10. MASTERLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. **INABILITAR** os seguintes licitantes: a empresa **01. MESSIAS CONSTRUTORA**, por apresentar *Certidão do CREA pessoa jurídica inválida devido alteração contratual de capital social, conforme item 4.2.3.1*; **02. MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar *capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4*; **03. ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; por não apresentar *alvará de funcionamento, conforme item 4.2.1.4, não apresentar comprovação de disponibilização de caminhão dotado de*




PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



equipamento tipo compactador hidráulico, conforme item 4.2.3.5, por não apresentar declaração de visita técnica, conforme item 4.2.3.4- do edital; **04.** ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, por não apresentar prova de registro e comprovação de regularidade da empresa no CRA, conforme item 4.2.3.3; **05.** JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **06.** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **07.** SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **08.** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, por não apresentar o vínculo do engenheiro civil com a empresa, conforme item 4.2.3.2 do edital e não apresentar comprovação de disponibilização de caminhão dotado de equipamento tipo compactador hidráulico, conforme item 4.2.3.5 do edital; **09.** CONSTRUTORA JADE EIRELI ME, por não apresentar alvará de funcionamento, conforme item 4.2.1.4, por não apresentar certidões vencidas, conforme item 4.2.2.1, alíneas “a”, “b” e “c”, por não apresentar certidão do CREA, conforme item 4.2.3.1, por não apresentar o vínculo do engenheiro civil com a empresa, conforme item 4.2.3.2, por não apresentar prova de registro e comprovação de regularidade da empresa no CRA, conforme item 4.2.3.3, não apresentar comprovação de disponibilização de caminhão dotado de equipamento tipo compactador hidráulico, conforme item 4.2.3.5, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; por não apresentar certidão específica, conforme item 4.2.4.4.1 e não apresentar declaração, conforme item 4.2.5.1 do edital; **10.** CONSTRUTORA JMS LTDA – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **11.** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **12.** FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **13.** S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **14.** TRANSCOL – TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por não apresentar certidão específica, conforme item 4.2.4.4.1 do edital; **15.** SERVICIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **16.** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **17.** S.N. DOS SANTOS – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4; **18.** CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por apresentar capital social integralizado inferior ao mínimo exigido, conforme item 4.2.4.4. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea “a”, da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Icó CE, 24 de Abril de 2017.


Maria Fabíola Alves Castro
Presidente da CPL


Geinimara França Landim
Membro da CPL


Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Membro da CPL